

1961

A elaboração constitucional

JOSAPHAT MARINHO *

Deu pag 10

CORREIO BRAZILIENSE

A elaboração do Projeto de Constituição entra na sua fase fundamental. Os trabalhos das subcomissões e das comissões temáticas, em seu conjunto, não facilitaram a coordenação do primeiro texto. Embora bem estruturado alguns relatórios, como o sobre regime tributário, houve em outros certo confronto exagerado de posições ideológicas ou falta de técnica legislativa. Por isso, e aprisionado a regras regimentais, o anteprojeto inicial apresentado pelo Relator da Comissão de Sistematização ficou exposto a múltiplas críticas. Foi apresentado agora ao plenário da Constituinte o segundo esboço, já adotado por essa Comissão. E o momento de emendas amplas ao arcabouço, que deve servir de suporte à construção do projeto final.

Por mais extensa que seja a competência do Relator da Comissão de Sistematização, há de presumir-se que ele se inspirará no aglomerado de idéias expressas nas emendas dos constituintes. Afinal, são estes a representação nacional, a que cabe a grave tarefa de retratar a média do pensamento coletivo. O Relator buscará, decerto, conciliar opções e institutos, não raro em conflito intenso, o que proporcionará sua contribuição pessoal relevante e criadora.

O período de emendas gerais, porém, para ser fecundo, há de coincidir com esforço interpartidário do entendimento comum a respeito dos princípios básicos da Consti-

tução. Definida a unidade em torno dos pontos cardeais, a forma apropriada de os delimitar será consequência da compreensão estabelecida quanto ao substancial. Na concessão recíproca, sem acomodação inconveniente, se refletirá o espírito público dos antagonistas, que saberão, assim, também, resguardar as razões de consciência. As constituições realmente democráticas não resultam de imposição de partidos ou de maioria parlamentar, mas de acordo superior entre as forças em contraste. E a lição da história dos povos livres.

Não procedeu diversamente o constituinte brasileiro, por exemplo, em 1934 e 1946. Naquela Assembléia, que encerrava o primeiro governo ditatorial de Getúlio Vargas, a composição permitiu, entre outras decisões, que fosse concedida "anistia ampla" a todos os acusados de crimes políticos. Nessa última Assembléia, posterior ao Estado Novo, o acordo tecido pelo deputado Otávio Mangabeira é que excluiu do projeto de Constituição o estado de guerra e reduziu de seis para cinco anos o mandato do Presidente da República. Em ambas as Convenções Constituintes, portanto, o equilíbrio prevaleceu sobre divergências e mágoas profundas. O constituinte de 1987, seguramente, é portador do mesmo espírito que conduziu Assis Brasil a declarar na Assembléia de 1933-34: "Não pode haver má vontade entre os homens que aqui se reúnem". Tanto mais aberto à

concordia deverá ser o pensamento desta Assembléia quanto nela se ampliou o número de mulheres, indicativo de alargamento da noção de igualdade.

A hora, enfim, é sobretudo de responsabilidade dos líderes. Cabe-lhes o ônus de coordenar vontades divergentes. A coordenação do combate é de relativa facilidade, porque a luta desperta a resistência comum. A coordenação para pacificar requer argúcia, tolerância, capacidade de vencer a indiferença de uns, a desconfiança de outros, a intransigência de muitos. Esse esforço edificante de conciliar caracteriza o perfil do líder nos instantes de crise, como o presente, que exigem redobrada visão do bem público, tendo em conta, principalmente, as necessidades do povo.

A feitura da Constituição sugere esse esforço de moderação, favorecedor de trabalho ordenado e produtivo. Note-se que a ela se dá, também, sobretudo nas federações, a designação de Pacto, que indica uma forma de acordo. Se a discrepância fundada é sempre oportuna e muitas vezes inspiradora de solução conciliatória, a impugnação por preconceito ou vaidade prejudica ou dificulta a justiça das decisões apropriadas. A Lei Maior pede reflexão que lhe imprima vigor e flexibilidade, para que possa durar, renovando-se com as transformações da sociedade.

* Josaphat Marinho é jurista e foi senador pela Bahia